



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.541, DE 23 DE MARÇO DE 1992.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE".


A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida no corrente mês, uma subvenção social ao Cruzeiro Futebol Clube no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do que dispõe o artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação 3..2.2.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento vigente,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 23 de março de 1992.


Sebastião Gardingo
PREFEITO MUNICIPAL